

LEI Nº 744, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o salário mínimo no âmbito do Município de Chorozinho.

§1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor do horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A atualização do salário mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 12 (doze) de fevereiro de 2020.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL